



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

Processo Licitatório Nº 002/2017

Convite nº 002/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMARES E O SR. PEDRO PAULO CABRAL DE LIRA SOBRINHO, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMARES – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF sob o nº 11.2223.534/0001-01, com sede na Rua Coronel Izácio, Anexo 01, 231 – Centro – Palmares – PE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador. Saulo Cristemes Crispim Acioli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 072.888.974-94, portador da cédula de identidade nº 7.527.724- SDS/PE, residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho, inscrito na OAB/PE. sob o nº 16.584 e CPF nº 683.205.074-72, domiciliado na Rua Nitalma Rocha, 396, Cohab II, centro, Palmares/PE.. CEP. 55.540.000, doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 – O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município de Palmares /PE, obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 002/2017 – CARTA CONVITE Nº 002/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO**
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 – Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública, firmado entre a Câmara Municipal de Palmares, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de **Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública** do Sr. **Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho**, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** ao CONTRATADO em **12 (doze) parcelas** iguais, mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.0 – A Câmara de Vereadores do Município de Palmares/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0 – Fica eleito o foro Municipal da cidade de Palmares– PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Gestão Pública do Sr. . Pedro Paulo Cabral de Lira Sobrinho



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS
PALMARES - ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa Manoel Gomes da Cunha

em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Palmares, 27 de dezembro de 2019.

SAULO CRISTEMES CRISPIM ACIOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PALMARES/PE.

PEDRO PAULO CABRAL DE LIRA SOBRINHO
OAB/PE. Nº 16.584

Testemunhas:

1 - BRUNO RAFAEL DA SILVA
CPF nº 221.871.114-07

2 - Aguiar Amor da Silva
CPF nº 929.967.164-87